RESOLUÇÃO Nº 19, DE 23 DE MARÇO DE 2016.

O CONSELHO DIRETOR da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, resolve:

Art. 1º O inciso VIII e o §4º do art. 3º da Resolução nº 135, de 3 de dezembro de 2015, que disciplina o Regime de Trabalho em Dedicação Exclusiva dos Integrantes da Carreira do Magistério Superior da UFMS, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º .....
.....
VIII - participação eventual remunerada no âmbito de projetos institucionais de ensino, pesquisa e extensão, na forma da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e colaboração esporádica de natureza científica ou tecnológica em assuntos de especialidade do docente, inclusive em polos de inovação tecnológica limitadas a 8 (oito) horas semanais ou a 416 (quatrocentas e dezesseis) horas anuais.
....."

"....."
"§4º O controle dos limites previstos para participação esporádica e para a colaboração esporádica deverá ser realizado pela Direção da Unidade de Administração Setorial de lotação do docente."

Art. 2º Fica excluído o §1º do art. 3º da Resolução nº 135, de 3 de dezembro de 2015.

Art. 3º O inciso IX do art. 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º .....
.....
IX - retribuição pecuniária, em caráter eventual, por trabalho prestado no âmbito de projetos institucionais de ensino, pesquisa e extensão, na forma da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e por colaboração esporádica de natureza científica ou tecnológica em assuntos de especialidade do docente, inclusive em polos de inovação tecnológica limitadas a 8 (oito) horas semanais ou a 416 (quatrocentas e dezesseis) horas anuais."

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIA MARIA SILVA CORREA OLIVEIRA,
Presidente.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
04/04/2016
Nº 6261
Pg. 1